MENSAGEM N.º 15/2023

Matias Barbosa, 26 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa/MG para o exercício financeiro de 2024", elaborado em consonância com os princípios constitucionais que disciplinam o orçamento público, com as regras da Constituição Federativa do Brasil, da Constituição do Estado de Minas Gerais, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 (PLOA/2024) apresentado, nos termos constitucionais e legais, dispõe sobre previsão da receita e fixação da despesa, fontes da receita pública, destinações dos recursos orçamentários aos órgãos municipais, autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R$ 76.592.653,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais) sendo R$ 51.172.799,17 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 25.419.853,83 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais, oitenta e três centavos) do Orçamento de Seguridade Social.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico e teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia e a memória de cálculo constante no Anexo Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contém a Mensagem de Encaminhamento e o Projeto
de Lei, com seus Anexos, representando uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar, com a manutenção de sua estrutura administrativa, visando

sempre a eficiência dos serviços públicos de interesse local, tais como a educação, saúde, assistência social e os demais investimentos em obras públicas.

Assim, as Despesas Correntes somam R$ 66.595.458,06 (sessenta e seis milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais, seis centavos), sendo R$ 29.698.509,95 (vinte e nove milhões, seiscentos e noventa e oito mil, quinhentos e nove reais, noventa e cinco centavos) de Pessoal e Encargos, R$ 10.000,00 (dez mil reais) de Juros e Encargos da Dívida e R$ 36.886.948,11 (trinta e seis milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais, onze centavos) de Outras Despesas Correntes.

As Despesas de Capital somam R$ 9.897.194,94 (nove milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e quatro centavos), sendo R$ 8.381.194,94 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, cento e noventa e quatro reais, noventa e quatro centavos) de Investimentos e R$ 1.516.000,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil reais) de Amortização da Dívida, em compatibilidade com a prudência fiscal necessária.

Nesse sentido, o PLOA/2024 está em consonância ao planejamento do Plano Plurianual 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, com programação para realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas da saúde, educação e assistência social.

Diante da importância da matéria em questão para o planejamento municipal, submeto à consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, solicitando aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691

Assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=32186980000155, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Matias Barbosa
Data: 2023-09-26 15:48:11
Foxit Reader Versão: 9.7.0

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal

LEI Nº_____, DE_____DE_____.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Matias Barbosa/MG para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa/MG aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Matias Barbosa/MG estima a receita e fixa a despesa em R$ 76.592.653,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais), para o exercício financeiro de 2024; sendo R$ 51.172.799,17 (cinquenta e um milhões, cento e setenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 25.419.853,83 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e três reais, oitenta e três centavos), do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Matias Barbosa/MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
01.01. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.028.364,00
01.02. Contribuições	1.039.941,00
01.03. Receita Patrimonial	876.809,00
01.06. Receita de Serviços	404,00
01.07. Transferências Correntes	73.952.586,00
01.09. Outras Receitas Correntes	8.066,00
Soma	85.906.170,00
2. Receitas de Capital	
02.02. Alienação de Bens	200.000,00
02.04. Transferências de Capital	2.100.000,00
Soma	2.300.000,00
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-11.613.517,00

Total da Receita Estimada	76.592.653,00

Art. 3° A Despesa do Município de Matias Barbosa/MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1 CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
1.1 Gab. e Secret. da Câmara Municipal	**4.507.500,00**
1.1.1 Secretaria da Câmara	4.499.500,00
Soma	**4.507.500,00**
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA	
2.1 GABINETE E SECRETARIA	**778.090,00**
2.1.1 GABINETE E SECRETARIA	778.090,00
2.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**3.606.160,00**
2.2.1 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	3.606.160,00
2.3 DEPARTAMENTO DE FAZENDA	**2.956.200,00**
2.3.1 SERVICO DE FAZENDA	2.956.200,00
2.4 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	**555.600,00**
2.4.1 SERVICO DE CONTABILIDADE	555.600,00
2.5 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	**3.108.330,00**
2.5.2 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	352.970,00
2.5.3 AÇÕES SÓCIO EDUCATIVAS	2.755.360,00
2.6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**12.589.824,00**
2.6.1 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.589.824,00
2.7 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	**2.041.668,00**
2.7.1 SERVICO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	50.000,00
2.7.2 SERVICOS DE CULTURA	685.808,00
2.7.4 FUNDO MUN DE PROTECAO DO PATRIMONIO CULTURAL	249.860,00
2.7.5 SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	780.500,00
2.7.6 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE	20.000,00
2.7.7 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	255.500,00
2.8 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**23.152.292,00**
2.8.2 BLOCO DE CUSTEIO	22.796.525,00

2.8.3 BLOCO DE INVESTIMENTO	355.767,00
2.9 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	**846.800,00**
2.9.2 DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL	658.400,00
2.9.3 FUNDO MUNIC DA CRIANCA E ADOLESCENTE	188.400,00
2.10 DEPTO. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**18.889.297,55**
2.10.2 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	17.089.297,55
2.10.3 FUNDO MUNICIPAL HABITACAO INTERESSE SOCIAL FMHIS	1.800.000,00
2.11 DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.955.152,00**
2.11.1 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.955.152,00
2.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.161.823,06**
2.12.1 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.161.823,06
2.13 ACISPES - AGENCIA DE COOP INTERM SAÚDE PÉ DA SERRA	**65.200,00**
2.13.1 ACISPES	65.200,00
2.14 CISDESTE -CONS. INTERMUN SAUDE REDE URG/EMERGENCIA	**89.738,77**
2.14.1 CISDESTE	89.738,77
2.15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**271.500,00**
2.15.1 JURIDICO	271.500,00
2.16 CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	**17.477,62**
2.16.1 CIMPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO	17.477,62
Soma	**72.085.153,00**
Total da despesa fixada	**76.592.653,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	4.507.500,00
04 Administração	5.566.527,62
06 Segurança Pública	314.450,00
08 Assistência Social	2.008.623,06
09 Previdência Social	104.000,00
10 Saúde	23.307.230,77
12 Educação	15.698.154,00
13 Cultura	935.668,00
15 Urbanismo	10.150.169,49

16 Habitação	1.800.000,00
17 Saneamento	5.389.810,06
18 Gestão Ambiental	447.532,00
20 Agricultura	1.507.620,00
23 Comércio e Serviços	255.500,00
26 Transporte	1.234.868,00
27 Desporto e Lazer	850.500,00
28 Encargos Especiais	2.414.500,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	100.000,00
Total da despesa fixada	**76.592.653,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
03.01. Pessoal e Encargos Sociais	29.698.509,95
03.02. Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
03.03. Outras Despesas Correntes	36.886.948,11
Soma	**66.595.458,06**
4. Despesas de Capital	
04.04. Investimentos	8.381.194,94
04.06. Amortização da Dívida	1.516.000,00
Soma	**9.897.194,94**
9. Reserva de Contingência	**100.000,00**
Total da despesa fixada	**76.592.653,00**

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência consignados no Orçamento do Município poderão ser usados para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta_ por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inc. I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, inclusive as operações de crédito por antecipação de receita - ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2024.

Matias Barbosa/MG, ___ de setembro de 2023.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
Prefeito Municipal